



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 12/2021

Processo nº 23075.068877/2021-62

EDITAL 12/2021
PROGRAMA EMERGENCIAL DE APOIO À/AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR –
RETORNO À ALDEIA/RETORNO À UFPR

Considerando a resolução n.º 22/21-CEPE que regulamenta as atividades de ensino do ano letivo de 2020 dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR, no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no País;

Considerando a resolução n.º 56/21-CEPE que altera a resolução n.º 22/21-CEPE que regulamenta as atividades de ensino dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR, no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no País;

Considerando a resolução n.º 52/21-CEPE que estabelece o calendário acadêmico da Universidade Federal do Paraná para 2021, como plano para adequação ao calendário civil;

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD n.º 02/21 que estabelece o calendário acadêmico detalhado para o ano letivo de 2021;

Considerando a resolução n.º 65/21-CEPE que altera o artigo 2º da resolução n.º 22/21-CEPE.

Considerando a importância da manutenção de vínculos e possibilidade de retorno às cidades sedes da UFPR da comunidade discente indígena em período de recesso (férias) e retorno das atividades presenciais na UFPR, e

Considerando o caráter excepcional da situação gerada pela pandemia da COVID19;

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná, (UFPR), representada pela Pró-Reitora, Prof.^a Dr.^a Maria Rita de Assis César, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Programa Emergencial de Apoio à/ao estudante indígena da UFPR – Retorno à Aldeia/Retorno à UFPR para estudantes indígenas com cadastro deferido nos programas PROBEM (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) e/ou ainda estudantes cadastrados/as no Programa de Bolsa Permanência MEC, matriculados/as em curso de graduação ou profissionalizante, observando os seguintes critérios:

1. DEFINIÇÃO

O Programa Emergencial de Apoio ao/à Estudante Indígena - Retorno à Aldeia/Retorno à UFPR, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)/Universidade Federal do Paraná (UFPR), concede apoio financeiro para custear o transporte para que estudantes indígenas (regularmente matriculados/as em cursos

de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR) possam, durante o período de férias e/ou da suspensão das atividades presenciais, retornar às comunidades de origem, bem como conceder auxílio financeiro para que estudantes indígenas em sua comunidade de origem possam retornar às cidades sede da UFPR, para realização de atividades presenciais.

2. OBJETIVO

O Programa Emergencial de Apoio ao/a estudante Indígena - Retorno à Aldeia/Retorno à UFPR, como ação da Assistência Estudantil fundamentada nos princípios da inclusão e permanência, objetiva a manutenção do vínculo da/do estudante com suas origens, costumes, línguas, crenças e tradições culturais, bem como combater a evasão estudantil favorecendo o retorno de estudantes indígenas às cidades sede da UFPR na ocasião de retorno das atividades presenciais, conforme resolução n.º 65/21-CEPE.

3. CRITÉRIOS

- 1) Ser aluno/a declaradamente indígena de graduação ou ensino técnico e profissionalizante e estar regularmente matriculado/a na UFPR;
- 2) Estar recebendo auxílio do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP-MEC) e/ou do PROBEM/UFPR no momento da inscrição;
- 3) Estar no município ou na região onde o curso é ofertado até a data do deslocamento para a Terra Indígena de origem ou;
- 4) Estar na região da terra Indígena de origem e necessitar retornar à cidade sede da UFPR para a ocasião do retorno das aulas presenciais.
- 5) Estar sem pendências com a PRAE no que diz respeito ao recebimento de Auxílios ou prestação de contas em relação aos Programas de Apoio;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o/a estudante indígena deverá encaminhar o formulário de solicitação disponível em: <https://forms.office.com/r/hSgxBg6B4M>, entre os dias 26 e 29 de novembro de 2021, selecionando a modalidade de apoio financeiro, considerando a possibilidade de:

4.1.1 Solicitar apoio financeiro para deslocamento até a aldeia de origem e posterior retorno à cidade sede da UFPR (em casos de estudantes que se encontram nas cidades sede da UFPR);

4.1.2 Solicitar apoio financeiro para descolamento até a cidade sede da UFPR (em casos de estudantes que, na ocasião da suspensão das atividades presenciais, encontram-se no território de sua comunidade de origem).

4.2 A solicitação será avaliada pela PRAE, com apoio do NUI, de acordo com os critérios estabelecidos.

4.3 Após a divulgação do resultado, os/as estudantes contemplados/as deverão assinar termo de compromisso, para efetivação do pagamento do auxílio;

4.4. O valor concedido será o equivalente à passagem terrestre (ônibus convencional), conforme análise do roteiro de viagem, limitado a até R\$800,00 (oitocentos reais) e também auxílio-alimentação de R\$30,00 por dia, referente ao período em deslocamento efetivo, se o período for superior a cinco horas;

4.4.1 A Comissão Organizadora do Edital realizará a cotação das passagens, determinando o valor a ser repassado a cada estudante, conforme análise de preços de passagens terrestres, apontando a indicação da

passagem mais barata.

4.4.2 Serão concedidos auxílios até o limite de disponibilidade orçamentária.

4.4.3 A concessão do auxílio será disponibilizada na forma de crédito em conta-corrente até o dia 15 de dezembro de 2021.

4.5 O/A estudante indígena é responsável por adquirir as passagens (terrestre ou aérea) respeitando o planejamento da viagem informado na solicitação e aprovado após análise da PRAE e do NUEI;

4.6 O retorno à cidade sede da UFPR deverá acontecer até o reinício das aulas presenciais.

4.7 O/A estudante indígena deverá encaminhar à PRAE, até o dia 10 de fevereiro de 2022, para o e-mail: caeeprae@ufpr.br, uma cópia legível do(s) bilhete(s) de passagem(s) referente à(s) viagem(s) realizada(s).

4.7.1 Estudantes indígenas que estão matriculados/as no Setor Litoral ou Campus Pontal do Paraná/Centro de Estudos do Mar deverão encaminhar à PRAE, para o e-mail: caeeprae@ufpr.br, uma cópia legível do(s) bilhete(s) de passagem(s) referente à(s) viagem(s) realizada(s), até o dia 11 de março de 2022;

4.8 Se o/a estudante não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, se for constatada a ausência de algum dos documentos elencados no item 4.7, ou caso seja observado que a viagem foi realizada em desacordo com o planejamento e critérios de concessão, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, o/a estudante deverá efetuar a devolução do recurso por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

4.9 Até a completa resolução da prestação de contas ou devolução dos recursos a/o estudante poderá ter suspensas outras modalidades de auxílios da PRAE/UFPR.

4.10 Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Edital.

5. RESULTADO

A data prevista para a divulgação das solicitações aprovadas é 30 de novembro de 2021. A referida divulgação será realizada por meio de publicação no site e redes sociais da PRAE. As/os estudantes com parecer favorável à obtenção do apoio deverão assinar, até o dia 01 de dezembro de 2021, o termo de Compromisso com acesso em link a ser enviado pelo e-mail institucional (@ufpr) e e-mail pessoal cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 27/11/2021, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4070361** e o código CRC **CA459DEE**.